



**EDITAL Nº. 26, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**  
**CAMPUS DO PANTANAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PROFESSOR SUBSTITUTO**

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE PEDAGOGIA DO /CAMPUS DO PANTANAL, instituída pela Instrução de Serviço nº180, de 30 de maio de 2016 do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital Preg nº 84/2016, na Lei nº 8.745/1993, na Lei 9.849/1999; Resolução COEG nº 21/2011 e nº 96/2011, Parecer PROJUR nº 105/2003, Orientação Normativa nº 5/2009/SRH/MP, Nota Técnica nº 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, torna público o presente Edital para seleção de candidatos a **Professor Substituto**.

**1. CAMPUS, ÁREA/SUBÁREA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO:**

UNIDADE	CURSO OU ÁREA/SUBÁREA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CLASSE	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO
<b>CORUMBÁ/MS</b>					
CPAN	Educação / Tópicos Específicos de Educação	20	01	Auxiliar, nível I, com Mestrado	06/09/2016

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou, no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) b) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) (para brasileiros);
- d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- f) **Curriculum Vitae**, no formato da Plataforma **Lattes/CNPq**;
- g) **Formação Exigida (Requisitos):**
  - **Graduação em: Pedagogia e Licenciaturas**
  - **Mestrado ou Especialização em: Educação e áreas afins.**
- h) Para candidatos **com Mestrado**: diploma de graduação, título de mestre, ou certificado de pós-graduação **lato sensu** e histórico escolar ou comprovante de obtenção de créditos em cursos de pós-graduação **stricto sensu**;
  - O diploma de graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau.



2.2 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “d”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

2.3 Na ausência de cópia autenticada o candidato deverá providenciar a apresentação do original para efeito de autenticação no ato da entrega da cópia, sob pena de não aceitação do documento.

**2.4 Caso não haja candidato inscrito com a titulação estabelecida neste Edital, poderão inscrever-se candidatos com titulação inferior subsequente, em datas fixadas neste Edital.**

2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.6 A inscrição é **gratuita** e deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, na Secretaria da Unidade da Administração Setorial indicada no item 4.1.

2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto à documentação, sob pena de exclusão do candidato.

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que não há impedimentos legais para assumir imediatamente o cargo estipulado no edital da Comissão Especial, mediante a comprovação por declaração do órgão, identificando o cargo; sua natureza (nível superior, médio, intermediário, apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO:**

Situações de impedimento para a contratação de Professor Substituto:

- caso seja ocupante de cargo público federal integrante da carreira de magistério superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
- caso seja ocupante de cargo, emprego ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- caso já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- caso tenha acumulação lícita, ultrapasse as sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes e a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- caso tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido 24 meses do encerramento do último contrato;
- caso já detenha dois vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias atinja quarenta horas semanais;
- ter sido professor substituto da UFMS ou ter trabalhado, com contrato temporário, em ou tro órgão federal nos últimos 24(vinte e quatro) meses, anteriores a data deste Edital.
- caso já seja servidor público inativo, aposentado no cargo de docente, com jornada de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

### **4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

4.1 A inscrição é **gratuita** e deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, no dia de 07 de junho, no



horário das 08h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min para candidatos com a titulação de mestre, na sala 02 do espaço multiuso da Unidade I do Campus do Pantanal;

**4.2 Caso não haja candidatos inscritos com o título de mestre, poderão inscrever-se no dia 08 de junho** no horário das 08h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min **candidatos com titulação de especialista;**

**4.3 Caso não haja candidatos inscritos com o título de especialista, poderão inscrever-se no dia 09 de junho,** no horário das 08h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min **candidatos com titulação de graduação;**

4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto a documentação, sob pena de exclusão do candidato.

4.5 Será publicada ata de deferimento e indeferimento das inscrições no dia 10 de junho no mural do átrio da Unidade I do Campus do Pantanal.

## **5. TIPOS E HORÁRIOS DAS PROVAS:**

5.1 – O processo seletivo será realizado através de prova escrita objetiva, didática e de apreciação de títulos;

5.2 – O sorteio do tema da prova didática dar-se-á às 8:00 horas do dia 15 de junho no Campus do Pantanal, na sala 2, do bloco D;

5.3 – A prova escrita será realizada no dia 15 de junho, a partir das 8:30 horas, na sala 2, do bloco D;

5.4 – A prova didática será realizada no dia 16 de junho a partir das 8:00 horas, , na sala 2, do bloco D;

5.5 – A Ata com o resultado final será divulgada no mural do átrio do Campus do Pantanal, Unidade I, após o término dos trabalhos da seleção.

## **6. INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 Ao candidato cabe recurso quanto ao resultado final da seleção, se apresentado em até dois dias úteis, após a divulgação da ata final, dirigido ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

6.2 O processo seletivo terá validade de no mínimo doze meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União, podendo no seu período de validade ser contratado candidato, desde que obedecida a ordem de classificação dos aprovados em Edital da mesma área ou área afim, objeto da seleção de professores substitutos.

6.3 Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

## **6. PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:**

1. As leis da educação: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação.

2. A filosofia e suas origens.

3. A formação do profissional da educação infantil

4. As leis da Educação Infantil



## 7. BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

ABAGNANO. História da Filosofia. Vozes, 2001.

BRASIL. Lei no. 9.394. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

BRASIL. Lei no. 13.005/2014 - **Plano Nacional de Educação.**

BRASIL. Ministério de Educação, Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil:** pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília: MEC/SEF, 2005.

BRASIL. Ministério de Educação, Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília: MEC, SEB, 2010.

CERISARA, A. B. **Professoras de Educação Infantil:** entre o feminino e o profissional. São Paulo: Cortez, 2002.

DAVIES, Nicholas. FUNDEB: a redenção da educação básica? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 96 - Especial, p. 753-774, out., 2006.

JAEGER, Werner. Paidéia. Martins Fontes, 1989.

KRAMER, S. (Coord.). **Com a pré-escola nas mãos.** Uma alternativa curricular para a educação infantil. 7. ed. São Paulo: Ática, 1994.

KRAMER, S. **Profissionais de educação infantil** - gestão e formação. São Paulo: Atica, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos et. al. **Educação escolar:** políticas, estrutura e organização. Coleção Docência em Formação. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LUZ, I. R. da. Educação infantil: direito reconhecido ou esquecido? **Linhas Críticas.** Brasília, v. 12, n. 22, p. 23-30, jan./jun. 2006.

Corumbá, MS, 02 de junho de 2016

Profª Silvia Adriana Rodrigues  
Presidente da Comissão Especial

Profº Fabricio Santiago Almeida  
Membro

Profª Lucineide Rodrigues da Silva  
Membro

Téc.Adm Maria Luiza da Silva Correa  
Secretária